



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Dispõe sobre revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica a Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a conceder revisão geral da remuneração dos seus servidores, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal pelo índice IPCA acumulado entre 1.º março de 2018 a 1.º de janeiro de 2019 em 3,12% (três vírgula doze por cento) e mais 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) de majoração, perfazendo um total de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo IV, da LC 228, de 04/12/2015.

**Artigo 2.º** Aplicam-se aos pensionistas da Câmara Municipal a mesma reposição concedida aos servidores ativos, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.


**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

P.M. de Taquarituba, 14 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



# Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)

1

AUTÓGRAFO N° 02/2019  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2019  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL NA TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

**Art. 1°** Fica a Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal pelo índice IPCA acumulado entre 1° de março de 2018 e 1° de janeiro de 2019 em 3,12 (três vírgulas doze por cento) e mais 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) de majoração, perfazendo um total de 4,50% (quatro vírgula cinco por cento), ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo IV, da LC 228, de 04/12/2015.

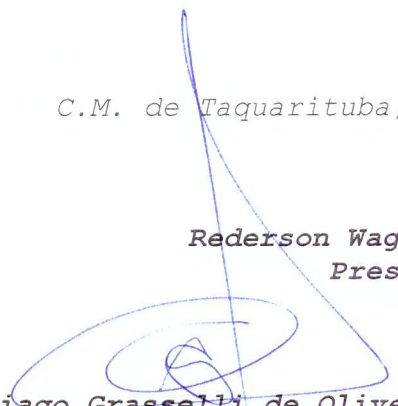
**Art. 2°** Aplicam-se aos pensionistas da Câmara Municipal a mesma reposição concedida aos servidores ativos, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela Capstuba.


**Art. 3°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

**Art. 4°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2019.

C.M. de Taquarituba, 11 de Fevereiro de 2.019.

  
Rederson Wagner Siqueira de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
Thiago Grasselli de Oliveira  
1° Secretário da Mesa

  
Leni Terezinha de Godoi  
2° Secretária da Mesa